



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIAMANTE DO NORTE-PARANÁ



CNPJ: 01.085.193/0001-93
UTILIDADE PÚBLICA LEI MUNICIPAL N.º 08/96 DE 25 DE ABRIL DE 1996.
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N.º 12028 DE 30 DE JANEIRO DE 1998
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL: PORTARIA N.º 35 DE 25 DE AGOSTO DE 2000
FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES N.º 1311 DE 01/09/1997.
REGISTRO NO C.N.A.S. RESOLUÇÃO N.º 14 DE 03 DE MARÇO DE 1998 - N.º 44.006.001.794/97-12
CERTIDÃO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RESOLUÇÃO N.º 187 DE 14/11/2001-N.º44006.002979/2000-12

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIAMANTE DO NORTE-PR

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Diamante do Norte-PR, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Alcides Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no dia 02/03/2023 às 18 horas, em primeira convocação e às 18 horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada na Avenida Paraná, nº 919 – Sede da APAE de Diamante do Norte, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 14 de dezembro de 2022.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da

Avenida Paraná, 919 - Centro - Cep 87990-000 - Diamante do Norte - Pr





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 496

24 de Janeiro de 2023

PG. 2/14

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIAMANTE DO NORTE-PARANÁ



Diamante do Norte - PR

CNPJ: 01.085.193/0001-93

UTILIDADE PÚBLICA LEI MUNICIPAL N.º 08/96 DE 25 DE ABRIL DE 1996.

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N.º 12028 DE 30 DE JANEIRO DE 1998

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL: PORTARIA N.º 35 DE 25 DE AGOSTO DE 2000

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES N.º 1311 DE 01/09/1997.

REGISTRO NO C.N.A.S. RESOLUÇÃO N.º 14 DE 03 DE MARÇO DE 1998 - N.º 44.006.001.794/97-12

CERTIDÃO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RESOLUÇÃO N.º 187 DE 14/11/2001-Nº44006.002979/2000-12

maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Diamante do Norte, 23 de janeiro de 2023.

Alcides Vicente

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Diamante do Norte-PR

Alcides Vicente

Presidente

RG: 9.064.38-9 - CPF 101.832.219-15

APAE - Diamante do Norte

Avenida Paraná, 919 - Centro - Cep 87990-000 - Diamante do Norte - Pr



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 0qRWMs neste link. Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS*Nós Confiamos em Deus!***LEI Nº 01/2023****SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023; a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023; e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Diamante do Norte - PR.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
04		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.001.04.122.0002.2005		Manutenção das atividades da secretaria de administração e finanças		
Red. 36	3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas	000	50.000,00
TOTAL				R\$. 50.000,00

Art. 3º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo 1º desta lei, será utilizado a anulação parcial de dotação discriminada abaixo, conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
04		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.001.04.122.0002.2005		Manutenção das atividades da secretaria de administração e finanças		
Red. 33	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	000	50.000,00
TOTAL				R\$. 50.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 19 de Janeiro de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito Municipal

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
contabilidade@diamantedonorte.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS*Nós Confiamos em Deus!***LEI Nº 02/2023****SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023; a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023; e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Diamante do Norte - PR.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	DESCRIÇÃO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.004.27.812.0006.1010	MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO GINÁSIO ÁLVARO DIAS - CONVÊNIO 843744/2017
4.4.90.93.00.00	Indenizações e restituições
	1737
	15.000,00
	TOTAL
	R\$. 15.000,00

Art. 3º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior, fica autorizado a utilização das seguintes fontes de recursos:

I – Superávit financeiro da fonte 1737 (Convênio 843744/2017 - Modernização de Infraestrutura do Ginásio de Esportes Álvaro Dias - 1ª etapa) no valor de até R\$ 10.883,40 (dez mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

II – Excesso de arrecadação da receita 1.3.2.1.01.0.1.57.00.00.00.00. - RAF - Fonte 01737 (Convênio 843744/2017 - Modernização de Infraestrutura do Ginásio de Esportes) no valor de até R\$ 4.116,60 (quatro mil, centos e dezesseis reais e sessenta centavos), conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 19 de janeiro de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

DECRETO Nº 12/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e o Desdobramento da Receita em Metas Bimestrais de Arrecadação para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 8º e artigo 13º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de Maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e o Desdobramento da Receita em Metas Bimestrais de Arrecadação para o Exercício de 2023 dos poderes Executivo, Legislativo e da Caixa Previdenciária do Município de Diamante do Norte.

Art. 2º - A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso destinam-se a:

- I. Cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas;
- II. Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal e o controle deste fluxo;
- III. Servir de subsídio para a definição de critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV. Identificar as causas do Déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
- V. Assegurar às Secretarias instrumento de planejamento com vistas à melhor execução dos programas de governo;
- VI. Possibilitar a identificação de possíveis falhas no planejamento orçamentário.

Art. 3º - As exigibilidades inscritas na contabilidade do município obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos, podendo ser alterada para pequenas despesas de pronto pagamento; nos casos em que decorram vantagens financeiras para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem; nos casos em que for decretada situação de emergência e estado de calamidade pública no município.

Parágrafo Único – constitui-se a maior prioridade da Administração a quitação pontual de compromissos com a folha de pagamento dos servidores municipais e seus respectivos encargos sociais.

Art. 4º - Sempre será observado à relação entre receita e despesa, sendo que a Despesa não deverá ser maior que a Receita, visando preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 5º - Fazem parte integrante deste Decreto:

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
contabilidade@diamantedonorte.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 496

24 de Janeiro de 2023

PG. 6/14



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- I. Anexo I: Programação Financeira
- II. Anexo II: Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
- III. Anexo III: Desdobramento da Receita em Metas Bimestrais de Arrecadação

Art. 6º - A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este decreto poderão ser alterados durante o corrente exercício sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, 18 de Janeiro de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

MURILO RODRIGUES CALDEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
contabilidade@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 0qRWMS neste link.
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257– Fone: (044) 3429-1611–CEP 87.990-000
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

ANEXO I – PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
EXECUTIVO/LEGISLATIVO	2.586.692,24	2.586.692,24	2.586.692,24	2.586.692,24	2.586.692,24	2.586.692,24	2.586.692,24	2.586.692,24	2.586.692,24	2.586.692,24	2.586.692,24	2.586.692,36	31.040.307,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	248.147,83	248.147,83	248.147,83	248.147,83	248.147,83	248.147,83	248.147,83	248.147,83	248.147,83	248.147,83	248.147,83	248.147,87	2.977.774,00
Contribuições	69.560,75	69.560,75	69.560,75	69.560,75	69.560,75	69.560,75	69.560,75	69.560,75	69.560,75	69.560,75	69.560,75	69.560,75	834.729,00
Receita patrimonial	6.408,66	6.408,66	6.408,66	6.408,66	6.408,66	6.408,66	6.408,66	6.408,66	6.408,66	6.408,66	6.408,66	6.408,74	76.904,00
Receita de serviços	14.087,50	14.087,50	14.087,50	14.087,50	14.087,50	14.087,50	14.087,50	14.087,50	14.087,50	14.087,50	14.087,50	14.087,50	169.050,00
Transferências correntes	2.245.862,50	2.245.862,50	2.245.862,50	2.245.862,50	2.245.862,50	2.245.862,50	2.245.862,50	2.245.862,50	2.245.862,50	2.245.862,50	2.245.862,50	2.245.862,50	26.950.350,00
Outras receitas correntes	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	31.500,00
CAIXA PREVIDENCIÁRIA	583.187,50	583.187,50	583.187,50	583.187,50	583.187,50	583.187,50	583.187,50	583.187,50	583.187,50	583.187,50	583.187,50	583.187,50	6.998.250,00
Contribuições	189.437,50	189.437,50	189.437,50	189.437,50	189.437,50	189.437,50	189.437,50	189.437,50	189.437,50	189.437,50	189.437,50	189.437,50	2.273.250,00
Receita patrimonial	30.625,00	30.625,00	30.625,00	30.625,00	30.625,00	30.625,00	30.625,00	30.625,00	30.625,00	30.625,00	30.625,00	30.625,00	367.500,00
Outras receitas correntes	363.125,00	363.125,00	363.125,00	363.125,00	363.125,00	363.125,00	363.125,00	363.125,00	363.125,00	363.125,00	363.125,00	363.125,00	4.357.500,00
TOTAL DE RECEITAS	3.169.879,74	3.169.879,74	3.169.879,74	3.169.879,74	3.169.879,74	3.169.879,74	3.169.879,74	3.169.879,74	3.169.879,74	3.169.879,74	3.169.879,74	3.169.879,86	38.038.557,00

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, 18 de Janeiro de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

MURILO RODRIGUES CALDEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
contabilidade@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257– Fone: (044) 3429-1611–CEP 87.990-000
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

ANEXO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
LEGISLATIVO	123.333,33	123.333,33	123.333,33	123.333,33	123.333,33	123.333,33	123.333,33	123.333,33	123.333,33	123.333,33	123.333,33	123.333,37	1.480.000,00
CAMARA MUNICIPAL	123.333,33	123.333,33	123.333,33	123.333,33	123.333,33	123.333,33	123.333,33	123.333,33	123.333,33	123.333,33	123.333,33	123.333,37	1.480.000,00
EXECUTIVO	2.463.358,87	2.463.358,87	2.463.358,87	2.463.358,87	2.463.358,87	2.463.358,87	2.463.358,87	2.463.358,87	2.463.358,87	2.463.358,87	2.463.358,87	2.463.359,43	29.560.307,00
JUDICIÁRIO	19.700,00	19.700,00	19.700,00	19.700,00	19.700,00	19.700,00	19.700,00	19.700,00	19.700,00	19.700,00	19.700,00	19.700,00	236.400,00
ADMINISTRAÇÃO	277.421,25	277.421,25	277.421,25	277.421,25	277.421,25	277.421,25	277.421,25	277.421,25	277.421,25	277.421,25	277.421,25	277.421,25	3.329.055,00
DEFESA NACIONAL	11.141,66	11.141,66	11.141,66	11.141,66	11.141,66	11.141,66	11.141,66	11.141,66	11.141,66	11.141,66	11.141,66	11.141,74	133.700,00
ASSISTENCIA SOCIAL	115.971,33	115.971,33	115.971,33	115.971,33	115.971,33	115.971,33	115.971,33	115.971,33	115.971,33	115.971,33	115.971,33	115.971,37	1.391.656,00
SAÚDE	714.425,40	714.425,40	714.425,40	714.425,40	714.425,40	714.425,40	714.425,40	714.425,40	714.425,40	714.425,40	714.425,40	714.425,50	8.573.104,90
EDUCAÇÃO	505.253,70	505.253,70	505.253,70	505.253,70	505.253,70	505.253,70	505.253,70	505.253,70	505.253,70	505.253,70	505.253,70	505.253,80	6.063.044,50
CULTURA	7.737,50	7.737,50	7.737,50	7.737,50	7.737,50	7.737,50	7.737,50	7.737,50	7.737,50	7.737,50	7.737,50	7.737,50	92.850,00
URBANISMO	278.242,41	278.242,41	278.242,41	278.242,41	278.242,41	278.242,41	278.242,41	278.242,41	278.242,41	278.242,41	278.242,41	278.242,49	3.338.909,00
GESTÃO AMBIENTAL	104.031,00	104.031,00	104.031,00	104.031,00	104.031,00	104.031,00	104.031,00	104.031,00	104.031,00	104.031,00	104.031,00	104.031,00	1.248.372,00
AGRICULTURA	17.475,00	17.475,00	17.475,00	17.475,00	17.475,00	17.475,00	17.475,00	17.475,00	17.475,00	17.475,00	17.475,00	17.475,00	209.700,00
INDUSTRIA	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	1.050,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	11.025,00
DESPORTO E LAZER	6.470,83	6.470,83	6.470,83	6.470,83	6.470,83	6.470,83	6.470,83	6.470,83	6.470,83	6.470,83	6.470,83	6.470,87	77.650,00
ENCARGOS ESPECIAIS	404.065,88	404.065,88	404.065,88	404.065,88	404.065,88	404.065,88	404.065,88	404.065,88	404.065,88	404.065,88	404.065,88	404.065,92	4.848.790,60

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
contabilidade@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257– Fone: (044) 3429-1611–CEP 87.990-000
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

ANEXO III – DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
EXECUTIVO/LEGISLATIVO	5.173.384,49	5.173.384,49	5.173.384,49	5.173.384,49	5.173.384,49	5.173.384,55	31.040.307,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	496.295,66	496.295,66	496.295,66	496.295,66	496.295,66	496.295,70	2.977.774,00
Contribuições	139.121,50	139.121,50	139.121,50	139.121,50	139.121,50	139.121,50	834.729,00
Receita patrimonial	12.817,33	12.817,33	12.817,33	12.817,33	12.817,33	12.817,35	76.904,00
Receita de serviços	28.175,00	28.175,00	28.175,00	28.175,00	28.175,00	28.175,00	169.050,00
Transferências correntes	4.491.725,00	4.491.725,00	4.491.725,00	4.491.725,00	4.491.725,00	4.491.725,00	26.950.350,00
Outras receitas correntes	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	31.500,00
CAIXA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL	1.166.375,00	1.166.375,00	1.166.375,00	1.166.375,00	1.166.375,00	1.166.375,00	6.998.250,00
Contribuições	378.875,00	378.875,00	378.875,00	378.875,00	378.875,00	378.875,00	2.273.250,00
Receita patrimonial	61.250,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	61.250,00	367.500,00
Outras receitas correntes	726.250,00	726.250,00	726.250,00	726.250,00	726.250,00	726.250,00	4.357.500,00
TOTAL GERAL DE RECEITAS	6.339.759,49	6.339.759,49	6.339.759,49	6.339.759,49	6.339.759,49	6.339.759,55	38.038.557,00

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, 18 de Janeiro de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

MURILO RODRIGUES CALDEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
contabilidade@diamantedonorte.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS*Nós Confiamos em Deus!***DECRETO Nº 13/2023****SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 01/2023, de 19 de Janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
04		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.001.04.122.0002.2005		Manutenção das atividades da secretaria de administração e finanças		
Red. 36	3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas	000	50.000,00
TOTAL				R\$. 50.000,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo 1º desta lei, será utilizado a anulação parcial de dotação discriminada abaixo, conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
04		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.001.04.122.0002.2005		Manutenção das atividades da secretaria de administração e finanças		
Red. 33	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	000	50.000,00
TOTAL				R\$. 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 19 de Janeiro de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

DECRETO Nº 14/2023

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 02/2023, de 19 de Janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até **R\$ 10.883,40** (dez mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	DESCRIÇÃO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.004.27.812.0006.1010	MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO GINÁSIO ÁLVARO DIAS - CONVÊNIO 843744/2017
4.4.90.93.00.00	Indenizações e restituições
	1737
	10.883,40
	TOTAL
	R\$. 10.883,40

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior, fica autorizado a utilização do **Superávit financeiro** da fonte 1737 (Convênio 843744/2017 - Modernização de Infraestrutura do Ginásio de Esportes Álvaro Dias - 1ª etapa) no valor de até R\$ 10.883,40 (dez mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 19 de janeiro de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

DECRETO Nº 15/2023

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 02/2023, de 19 de Janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até **R\$ 4.116,60** (quatro mil, cento e dezesseis reais e sessenta centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	DESCRIÇÃO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.004.27.812.0006.1010	MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO GINÁSIO ÁLVARO DIAS - CONVÊNIO 843744/2017
4.4.90.93.00.00	Indenizações e restituições
	1737
	4.116,60
	TOTAL
	R\$. 4.116,60

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior, fica autorizado a utilização do **Excesso de arrecadação** da receita 1.3.2.1.01.0.1.57.00.00.00.00. - RAF - Fonte 01737 (Convênio 843744/2017 - Modernização de Infraestrutura do Ginásio de Esportes) no valor de até R\$ 4.116,60 (quatro mil, centos e dezesseis reais e sessenta centavos), conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 19 de janeiro de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 496

24 de Janeiro de 2023

PG. 14/14



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

DECRETO Nº 17/2023

SÚMULA: Designa Agente de Desenvolvimento para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, e dá outras providências.

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a servidora Sra. **EDILAINE GOMES DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Relações Públicas Assessoria do Gabinete do Prefeito, para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamante do Norte, 23 de janeiro de 2023

ELIEL DOS SANTOS CORREA:
0307885690
9

Assinado digitalmente por ELIEL DOS SANTOS CORREA-03078856909
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=ELIEL DOS SANTOS CORREA-03078856909
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.4

Eliel dos Santos Correa

Prefeito



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 0qRWMS neste link. Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza